



PEDU – PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REABILITAÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL PER DE BALSELHAS

Clausula 4.^a
Preço contratual

O encargo total da presente empreitada é **Euros 417.002,34 (quatrocentos e dezassete mil, dois euros e trinta e quatro cêntimos)** acrescido do IVA à taxa legal de 6%. -----

Clausula 5.^a
Prazo de execução

O prazo para a execução da empreitada é de **cento e oitenta dias (180)**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 6.^a
Pagamentos

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula **26.^a** do respetivo Caderno de Encargos. -----

O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09 de março, conjugado com o n.º 1 do art.º 164.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado).-----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula **39.^a** do Caderno de Encargos. -----

Clausula 7.^a
Penalidades

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula **5.^a** do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da **multa** estabelecida na cláusula **11.^a** do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara. -----

Clausula 8.^a
Garantia

Para efeitos de garantia dos trabalhos foi apresentada a Garantia Bancária n.º 962300488025189, no valor de 20.850,12 €, emitida a 18 de maio do ano em curso, pelo Banco Santander Totta, S.A, conforme decorre do n.º 1 do art.º 23.º do programa de procedimento, conjugado com os art.ºs 88.º e 89.º do referido Código.--

Clausula 9.^a
Documentação que integra o contrato

Fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) Os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela entidade adjudicante, nos termos do disposto no art.º 61.º do CCP; -----
- b) Os esclarecimentos prestados pela entidade adjudicante sobre as peças do procedimento; -----
- c) O projeto e o caderno de encargos; -----
- d) A proposta adjudicada, que inclui os esclarecimentos apresentados pelo adjudicatário, a pedido do júri do procedimento.-----

Clausula 10.^a
Disposições finais

O procedimento por **concurso público**, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por deliberação camarária, tomada em reunião de **catorze de setembro do ano transato**, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Foi concedida uma comparticipação financeira do FEDER, à obra objeto do presente contrato, cuja operação é identificada com o código NORTE-05-4943-FEDER-000046, na sequência do Aviso de Abertura de Candidatura n.º NORTE-43-2016-18 – Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano: PI 9.8 (9b), aprovada a 02.11.2017 e cujo termo de aceitação, por parte deste Município, foi formalizado em 17.11.2017.

O **encargo total** resultante deste contrato é de **442.022,48€**, com inclusão do **IVA**, distribuído da seguinte forma:

- **375.719,11€** - representa a comparticipação de 85% de fundos comunitários – **N.º sequencial de compromisso 38828**
- **66.303,37€** - representa a comparticipação de 15% do encargo a ser suportado pelo Município de Valongo – **N.º sequencial de compromisso 38829**

O encargo está inscrito na **rubrica orçamental**:-----
Classificação Orgânica **02** e Classificação Económica **07.01.03.07** -----

Clausula 11.ª
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel. -----

Pelo representante do segundo outorgante foi dito que, na qualidade em que outorga, aceita o presente contrato nos seus precisos termos, obrigando-se assim as partes ao seu integral cumprimento.-----

Assim o disseram e outorgaram.-----

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público,

PR

